



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Lei Municipal nº 446/2005; alterada pela Lei nº 516/2011 de 05 de Agosto de 2011, Lei nº 525/2012, Lei nº 629/2019 e Lei nº 717/2022.

Rua Presidente Epitácio Pessoa, 104 - Centro  
NATUBA - PB

**Resolução Nº 09/2023**

**RESULTADO DA PROVA ESPECÍFICA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NATUBA/PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATUBA-PB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 446/2005, alterada pelas Leis nº 516/2011, 525/2012, 629/2019 e 717/2022, como também a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natuba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público;


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a Lista com o Resultado da Prova Específica dos Candidatos que estão concorrendo ao Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme o Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natuba-PB, que dispõe sobre o processo de escolha unificada para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024 a 2028, no município de Natuba-PB.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	IRMENA FELICIANO GONÇALVES	6,0
02	ANDREA JORDANNA DE LIMA	7,0
03	ANA LÚCIA AURELIANO DE SOUZA VASCONCELOS	8,0
04	JOSÉ WILSON GONÇALVES DE SOUZA	9,0
05	EDMILSON MUNIZ DE SOUZA	7,0
06	MARIA JOSÉ DE ANDRADE	7,5
07	TATIANE BEZERRA DA SILVA	7,0
08	ALINY DA SILVA FERREIRA	2,5
09	JOSERLON GOMES BARBOSA	6,0
10	MÁRCIA MEDEIROS NUNES DE ANDARDE	6,0
11	ENILSON CESÁRIO DA SILVA	6,5

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natuba, 20 de junho de 2023.

  
**MARIA LUCILENE ALEXANDRE DA SILVA**  
Presidente do CMDCA